REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Nº Ata 0065/04/09/13

Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 71/2013, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE, CATANDUVAS, SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883./94;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 71, Considerando as normativas do TCE e TCU e a Lei 8.666/93 que prevê a participação mínima de 03 proponentes habilitados no caso da modalidade convite. Considerando que no presente certame 03 empresas apresentaram envelope de proposta e habilitação em data e horário estipulados em edital, contudo somente duas permaneceram habilitadas para a fase seguinte sendo:

Empreiteira de Mão de Obra Sagaz Ltda Me inabilitado pois não apresentou CREA FISICO e JURIDICO conforme prevê em edital;

CCT Serviço de Corte de Pedras Ltda Me restou habilitada Concatan Concretos Catanduvas Ltda EPP restou habilitada

Considerando que o mesmo foi publicado nos devidos meios de comunicação conforme prevê a lei.Considerando que três empresas foram convidadas conforme recibo de edital anexo ao processo.Considerando que as três compareceram, porém uma inabilitada, somente duas habilitadas conforme especificação acima.Considerando o cumprimento da Lei. O Município decide a Revogação do mesmo.

 ${\bf Art.}\ 2^{\bf o}$ - Pelo presente ato fica intimado os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - A revogação do Processo Licitatório de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CATANDUVAS, 04/09/13

Prefeita Municipal